



EDITAL PROPPG 11/2026

ROSAS DO SEMIÁRIDO, FLORESCER NA CIÊNCIA

A Pró Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação (PROPPG) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), considerando a relevância estratégica da pesquisa para o fortalecimento institucional e para a redução de assimetrias internas, visando o fortalecimento da equidade na pesquisa, torna público o Edital ROSAS DO SEMIÁRIDO, FLORESCER NA CIÊNCIA, destinado exclusivamente a servidoras da UFERSA, para apoio ao custeio de projetos de pesquisa previamente aprovados no respectivo departamento e devidamente cadastrados na PROPPG, nos termos da [Resolução CONSAD/UFERSA no. 02/2017](#).

1. DA FINALIDADE

Fomentar o desenvolvimento científico na UFERSA, por meio do fortalecimento da atuação de servidoras na pesquisa para a redução de assimetrias internas, visando o fortalecimento da equidade na pesquisa na Universidade.

2. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do Edital	09/03/2026
Inscrições	09/03 a 10/04/26
Homologação das inscrições	14/04/26
Recurso sobre inscrições	15 e 16/04/26
Resultado preliminar	17/04/26
Recurso do resultado preliminar	23 e 24/04/26
Resultado final	29/04/26
Preenchimento do termo de compromisso	30/04 a 04/05/26

3. DA ELEGIBILIDADE E OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

- 3.1. Ser servidora do quadro efetivo da UFERSA, com título de doutorado e manter o vínculo com a instituição durante todo o período de execução do projeto;
- 3.2. Ser coordenadora de um projeto de pesquisa vigente na PROPPG e estar em dia com os relatórios finais dos projetos finalizados;
- 3.3. Se for orientadora de iniciação científica, estar adimplente com a submissão e parecer dos relatórios parciais nos editais vigentes;
- 3.4. Ter o currículo Lattes/CNPq atualizado nos 30 dias que antecedem o prazo final das inscrições - <http://lattes.cnpq.br>.
- 3.5. Ser adimplente com a União, não ter projetos de pesquisa financiados ativos junto à PROPPG e/ou pendências de prestação de contas em editais anteriores realizados pela PROPPG no momento da inscrição;
- 3.6. Incluir o nome do(s) membro(s) do projeto, caso haja, assim como o apoio financeiro da UFERSA, nas publicações e nos trabalhos apresentados.



4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições devem ser realizadas com os seguintes documentos, nesta ordem:
 - 4.1.1. Plano de Trabalho associado a projeto de pesquisa vigente, conforme Anexo I.
 - 4.1.2. Currículo extraído da Plataforma Lattes (CNPq), personalizado com a produção referente ao período de 2023 a 2025, acrescida da fração do ano corrente (2026).
 - 4.1.3. Formulário eletrônico com a produção técnico científica referente ao período de 2023 a 2025, acrescida da fração do ano corrente (2026), devidamente preenchido e gerado em PDF (<https://forms.gle/wqkzCzLiMJSFZt2z7>).
- 4.2. Para fins de pontuação referente às publicações, deverá ser considerado o Qualis/CAPES (WebQualis 2021-2024). Somente serão pontuadas as informações constantes no Currículo Lattes e considerada a área preenchida no formulário eletrônico.
- 4.3. Em caso de licença maternidade ou adotante iniciada a partir de janeiro de 2023, o período de avaliação da produção se estende por dois anos, considerando-se 2021 a 2025, mais a fração do ano corrente (Lei 15.124/2025).
- 4.4. A documentação deve ser enviada exclusivamente pelo formulário eletrônico (<https://forms.gle/6EjprEXngdUJAs468>), em um único PDF, seguindo a ordem indicada.
- 4.5. Solicitações com documentação incompleta serão indeferidas automaticamente, sem possibilidade de inclusão de documentos em fase de recurso.
- 4.6. Caso seja detectada e comprovada fraude no preenchimento dos dados curriculares, a proponente perderá o direito de concorrer, neste edital e em outros publicados pela PROPPG, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, a contar da data da publicação deste edital.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ITENS FINANCIÁVEIS

- 5.1. A expectativa de recursos financeiros para este edital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), oriundos dos recursos da PROPPG, ação orçamentária 20GK, utilizada para custeio das ações de ensino, pesquisa e extensão em IES.
- 5.2. Serão contemplados com o apoio máximo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), os planos de trabalho de pesquisadoras classificados, sendo pelo menos UM plano de trabalho por centro/campus.
- 5.3. Os recursos serão gerenciados pela beneficiária, por meio de assinatura de Termo de Concessão de Auxílio Financeiro à Pesquisa.
- 5.4. O prazo máximo para a utilização do auxílio-financeiro será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento do recurso, com direito a prorrogação por igual período, conforme Art. 7 da Resolução CONSAD no. 02/2017.
- 5.5. Em caso de seleção de número de planos de trabalho inferior ao valor máximo estabelecido neste edital, o valor disponível será dividido de forma igualitária entre



os planos de trabalho aprovados.

- 5.6. As despesas autorizadas contemplarão as seguintes rubricas: Material de Consumo e Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

6. DAS VEDAÇÕES

Nos termos do art. 7º e do Anexo I, item 7, da Resolução CONSAD/UFERSA nº 002/2017, é vedada a utilização dos recursos do auxílio para:

- 6.1. Pagamento de despesas pessoais da pesquisadora ou de demais pesquisadoras e pesquisadores da equipe, tais como diárias, passagens, transporte urbano, alimentação ou quaisquer outras despesas não diretamente vinculadas ao objeto do projeto.
- 6.2. Remuneração, a qualquer título, de servidores públicos federais ou estaduais, empregados de empresas públicas ou sociedades de economia mista, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, nos termos do Anexo I, item 7, alínea l, da Resolução.
- 6.3. Pagamento de taxas escolares, mensalidades ou quaisquer custos relativos à formação acadêmica do pesquisador ou de terceiros.
- 6.4. Aquisição de materiais ou contratação de serviços não previstos no plano de trabalho aprovado, bem como despesas que caracterizem custeio regular da instituição, tais como água, energia elétrica, telefonia ou manutenção predial.
- 6.5. Transferência de recursos para contas de terceiros, concessão de empréstimos, realização de aplicações financeiras ou qualquer outra modalidade que configure desvio de finalidade, nos termos do Anexo I, item 7, alíneas d e m, da Resolução.
- 6.6. Pagamento de tributos, tarifas bancárias ou encargos financeiros incidentes sobre operações ou serviços, conforme Anexo I, item 7, alínea c, da Resolução.
- 6.7. Aquisição de equipamentos e bens de capital, em razão da natureza da ação orçamentária que financia o presente edital.

7. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1. A seleção e a classificação dos planos de trabalhos serão realizadas pela PROPPG.
- 7.2. A avaliação da proposta será realizada pela análise da documentação enviada conforme descrito no item 4.
- 7.3. A distribuição dos recursos para as pesquisadoras contempladas será da seguinte maneira:
 - 7.3.1. Será feita uma classificação geral por Centro/Campus, com base na maior pontuação da pesquisadora proponente;
 - 7.3.2. Serão contemplados com o apoio máximo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), os planos de trabalho de pesquisadoras ranqueados na classificação geral, sendo pelo menos UM plano de trabalho por centro/campus.
- 7.4. No caso de pontuações iguais, o desempate ocorrerá seguindo os seguintes critérios:
 - 7.4.1. Maior pontuação em artigo completo em periódico A1;
 - 7.4.2. Maior pontuação em artigo completo em periódico A2;
 - 7.4.3. Maior número de orientações em pós-graduação no interstício avaliado;
 - 7.4.4. Maior tempo de serviço na UFERSA;
 - 7.4.5. Maior idade.



A divulgação do resultado preliminar, com os planos de trabalho selecionados e classificados, ordenados em ordem decrescente de pontuação, será publicada no sítio da PROPPG/UFERSA.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser realizada no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término do período de execução do plano de trabalho.
- 8.2. A prestação de contas técnica e financeira consistirá no envio dos documentos comprobatórios do cumprimento do objeto do plano de trabalho e das despesas executadas, conforme Resolução CONSAD/UFERSA nº 002/2017 e seus anexos.
- 8.3. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do formulário eletrônico (<https://forms.gle/1XA3aJo2RWpBzbzb7>), devendo a pesquisadora anexar, em formato PDF, os seguintes documentos usando os anexos da Resolução:
 - 8.3.1. Anexo II da Resolução CONSAD/UFERSA nº 002/2017;
 - 8.3.2. Anexo III da Resolução CONSAD/UFERSA nº 002/2017;
 - 8.3.3. Anexo VIII - Relatório técnico da Resolução CONSAD/UFERSA nº 002/2017;
 - 8.3.4. Documentos comprobatórios das despesas executadas;
 - 8.3.5. GRU (em caso de devolução de recursos financeiros) (em PDF);

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1. As proponentes terão os prazos descritos no cronograma para a interposição de recurso, que deverá ser enviado pelo formulário eletrônico (<https://forms.gle/pK7cMPab5EVaRATv8>).
- 9.2. Os recursos serão analisados pela PROPPG.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. São de responsabilidade das proponentes, o acompanhamento e cumprimento dos prazos estabelecidos, assim como e as informações autorais declaradas.
- 10.2. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da PROPPG, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão apreciadas pela PROPPG.
- 10.4. Para informações, enviar E-mail: proppg.dpi@ufersa.edu.br. Colocar no título do e-mail "DÚVIDAS EDITAL PROPPG 11/2026".

Diretora de Pesquisa e Inovação
Sthenia dos Santos Albano Amora

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Liana Holanda Nepomuceno Nobre



Alexsandra Fernandes Pereira

EDITAL PROPPG 11/2026
ROSAS DO SEMIÁRIDO, FLORESCER NA CIÊNCIA

ANEXO I (PLANO DE TRABALHO)

(Máximo de 10 páginas, Espaçamento 1.5, Arial, Justificada) (Apagar este lembrete)

INFORMAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO			
Projeto de Pesquisa: [código + título]			
Título do Plano de Trabalho:			
Proponente:		Nome da Proponente	
Centro/campus do proponente:		Centro/Campus do Proponente	
Membros da equipe (Centro/Campus)		Nome Completo (Centro/Campus)	
(insira quantas linhas forem necessárias)			
INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA (Máximo 1 Página)			
OBJETIVOS (Geral e Específicos - Máximo 1 Página)			
METODOLOGIA (Máximo 3 Páginas)			
RESULTADOS ESPERADOS (Máximo 1 página)			
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO			
Rubrica	Valor	Descrição geral ¹	Justificativa
Material de Consumo			
Serviços de Terceiros (Jurídica)			
¹ Descrever e especificar os produtos de material de consumo que serão adquiridos e os serviços de terceiros que serão executados.			
REFERÊNCIAS			